****

**Publicado no D.O.C. São Paulo, 132, Ano 60, Terça -feira .**

**21 de Julho de 2015**

**DESENVOLVIMENTO,TRABALHO**

**E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº. 103/2015 – SDTE/GABINETE**

ARTUR HENRIQUE DA SILVA SANTOS, Secretário Municipal

do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo, no uso de

suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 10.520, de

17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação

denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns,

da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto

Municipal nº 46.662, de 24 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o rol dos servidores

incumbidos da realização dos procedimentos licitatórios

da Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo

- SDTE, na modalidade Pregão;

RESOLVE:

I – Designar como pregoeiros da Secretaria do Desenvolvimento,

Trabalho e Empreendedorismo - SDTE, para exercer

as atribuições previstas na legislação pertinente, federal e

municipal, realizando as sessões públicas de pregão, inclusive

aquelas em que adote o sistema eletrônico, denominado pregão

eletrônico, os seguintes servidores:

Pregoeiros:

Diego Antonio Cleto – RF. 818.325.2

José Eudes Alves da Silva – RF. 750.882.4

Luana Barboza da Silva – RF. 811.365.3

Equipe de apoio:

Adriano Almeida Cardoso – RF 815.568-2

Antonio Clovis de Medeiros Neto – RF. 635.180.8

Edna Bezerra da Silva – RF. 549.000.6

Eliana Martins Pinto Santoni – RF. 809.949-9

Ênnio Thomaz – RF 391.925-1

Fernanda da Silva Aguiar – RF. 812.779.4

Guilherme Eurípedes Silva Ferreira – RF. 793.277.4

Ivan Luiz Gomes – RF 8.08784-9

Júlio Tiago Alonso Carreira Misael – RF. 732.385.9

Marcelo Monegatto – RF. 602.056-9

Maria Cristina Prince Berger Abreu – RF. 817.440.7

Maria Aparecida Bateir – RF 691.296.6

II – O Pregoeiro da licitação será indicado no respectivo

despacho autorizatório do certame, sendo que os demais servidores

designados atuarão como equipe de apoio.

III - O Pregoeiro, em vista de eventual complexidade da

matéria, poderá contar com o apoio de outros servidores da

SDTE e de especialistas.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário, em especial a

Portaria n º 037/2014-SDTE-GABINETE.

**EXTRATOS**

**2015-0.071.986-9** – Termo de Cooperação nº 005/2015/

SDTE.

Partícipes: Prefeitura do Município de São Paulo por intermédio

da Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e

Empreendedorismo e Subprefeitura Butantã - SP-BT.

Objeto: Cessão de espaço físico.

Vigência: 12 meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 02/07/2015

Signatários: Artur Henrique da Silva Santos, pela SDTE e

Maria Rosa da Silva, pela SP-BT.

**2015-0.081.121-8** – Termo de Cooperação nº 007/2015/

SDTE.

Partícipes: Prefeitura do Município de São Paulo por intermédio

da Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e

Empreendedorismo e Subprefeitura Sapopemba - SP-SB.

Objeto: Transferência de espaço.

Vigência: 12 meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 06/07/2015

Signatários: Artur Henrique da Silva Santos, pela SDTE e

Nereu Marcelino de Amaral, pela SP-SB.

**2012-0.326.911-7** – Termo de Cooperação nº 008/2015/

SDTE.

Partícipes: Prefeitura do Município de São Paulo por intermédio

da Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e

Empreendedorismo e Subprefeitura Guaianases - SP-G.

Objeto: Concessão de espaço.

Vigência: 12 meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 14/07/2015

Signatários: Artur Henrique da Silva Santos, pela SDTE e

Josafá Caldas de Oliveira, pela SP-G.

**2015-0.154.338-1** – Termo de Cooperação nº 009/2015/

SDTE.

Partícipes: Prefeitura do Município de São Paulo por intermédio

da Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho

e Empreendedorismo e Secretaria Municipal de Serviços - SES.

Objeto: Implantação do Projeto “Telecentros Comunitários

em Espaços Públicos”

Vigência: 12 meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 13/07/2015

Signatários: Artur Henrique da Silva Santos, pela SDTE e

Simão Pedro Chiovetti, pela SES.

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO**

**E TECNOLOGIA**

**PORTARIA Nº 09/FUNDATEC 2015**

DIOGO JAMRA TSUKUMO, Diretor Geral da Fundação Paulistana

de Educação e Tecnologia, no uso das atribuições legais

e conforme o disposto na Lei 16.115 de 9 de janeiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar ao Chefe de Gabinete Senhor Antonio

Carlos Souza de Carvalho, RG 12.654.671, competência para

responder pelo expediente da Chefia da Assessoria Técnico-

Jurídica do Gabinete do Diretor Geral , da Fundação Paulistana

de Educação, Tecnologia e Cultura, até 30 de outubro de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação.

**PORTARIA FUNDATEC/SP Nº 10, DE 16 DE**

**JULHO DE 2015**

DIOGO JAMRA TSUKUMO, Diretor Geral da Fundação

Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, no uso de suas

atribuições estabelecidas pela Lei nº 16.115, de 9 de janeiro

de 2015,

RESOLVE:

Designar a senhora ANAMARIA BRAGANÇA ALVES GUIMARÃES,

RG 26.530.289-4, para no período de 21 de Julho a 03 de

agosto de 2015, substituir a senhora VALDIRENE TIZZANO DA

SILVA, RG 16.980.539-6-SSP, no cargo de Supervisor Geral da

Unidade Escolar, DAS-14, da Escola Técnica de Saúde Pública

Professor Makiguti, da Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e

Cultura, da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e

Cultura, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho

e Empreendedorismo, à vista de seu impedimento legal, por

férias.

**PORTARIA FUNDATEC/SP Nº 10 DE 20 DE**

**JULHO DE 2015**

Disciplina a atribuição de turnos, aulas e estágios aos Professores

da Escola Técnica de Saúde Pública Professor Makiguti

para o 2º semestre do ano letivo de 2015.

DIOGO JAMRA TSUKUMO, Diretor Geral da Fundação

Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, no uso de suas

atribuições legais fixadas pela Lei nº 16.115, de 9 de janeiro

de 2015,

CONSIDERANDO:

- os princípios e diretrizes estabelecidos nas Leis 11.229/92,

11.434/93, 12.396/97 e 14.660/07;

- as disposições da Lei 8.989/79;

- as disposições da Lei Federal 9.394/96;

- as disposições da Lei 16.115/2015;

- a necessidade de se estabelecer, na Escola Ténica de Saúde

Pública Professor Makiguti, critérios uniformes de classificação

dos docentes para escolha/atribuição de turnos, de classes/

aulas e de estágios;

- o dever e o compromisso da Fundação Paulistana de

Educação Tecnologia e Cultura em assegurar o total provimento

da regência de classes na Escola Técnica de Saúde Pública Professor

Makiguti, inclusive pela otimização de recursos humanos

docentes;

RESOLVE:

Art. 1º O processo de escolha e atribuição de turnos, aulas

e estágios, para o 2º semestre de 2015, aos professores

ocupantes de emprego público e aos professores contratados

por tempo determinado da Escola Técnica de Saúde Pública

Professor Makiguti será realizado de acordo com as disposições

desta Portaria.

Art. 2º Conforme a jornada de trabalho, aos professores

empregados públicos deverão, no mínimo, ser atribuídas:

I – Jornada Básica – JB: 12 (doze) horas-aula semanais em

regência de turma;

II – Jornada Ampliada – JA: 16 (dezesseis) horas-aula semanais

em regência de turma;

III – Jornada Integral – JI: 20 (vinte) horas-aula semanais

em regência de turma.

Art. 3º A escolha e a atribuição de turnos, aulas e estágios

obedecerá ao critério de antiguidade, observada a ordem de

classificação obtida na contagem de tempo de efetivo exercício

de serviço na Escola Técnica de Saúde Pública Professor Makiguti,

em consonância com o art. 18 da Lei nº 12.396, de 02 de

julho de 1997.

§ 1º Para fins do disposto no “caput” deste artigo, serão

atribuídos 02 (dois) pontos por mês de efetivo exercício na

Escola Técnica de Saúde Pública Professor Makiguti, e mais 01

(um) ponto por mês de efetivo exercício no curso pelo qual está

optando para a atribuição, considerando-se as seguintes regras:

I – a contagem de tempo abrangerá o período compreendido

entre a data de início de exercício e o dia 30 de junho

de 2015;

II – a apuração será feita em dias, que serão convertidos

em meses, de 30 (trinta) dias cada um;

III – corresponde a um mês cada 30 (trinta) dias ou fração

igual ou superior a 15 (quinze) dias, após conversão do tempo

total apurado e já efetuados os decréscimos.

§ 2º Considera-se tempo de efetivo exercício o tempo de

exercício real do emprego público, considerados para esse

efeito:

I – licenças: nojo, gala, por acidente de trabalho, gestante,

licença maternidade especial, licença médica para tratamento

da própria saúde, adoção, paternidade e prêmio;

II – afastamentos: por júri e por serviços obrigatórios por

lei;

III – ausências por doação de sangue;

IV – férias, recessos escolares.

§ 3º É vedada a contagem de períodos correspondentes a

licenças, afastamentos e ausências não discriminadas no § 2º

deste artigo.

§ 4º Será também considerado como tempo de efetivo

exercício na Escola Técnica de Saúde Pública Professor Makiguti,

para efeitos de classificação, o tempo de exercício sob o

regime de contrato por tempo determinado.

Art. 4º Na hipótese de empate, serão utilizados, pela ordem,

os seguintes critérios para desempate:

I – data de início de exercício mais antiga na unidade

escolar;

II – classificação obtida em concurso de ingresso;

III – maior idade.

Art. 5º A atribuição de estágio seguirá os critérios a seguir:

I – Núcleo básico: a escolha e atribuição dos estágios será

feita por turmas, seguindo a classificação disposta no artigo 3º;

II – Núcleo técnico: um docente de cada módulo de cada

curso desempenhará a função de supervisor dos estágios relativos

àquele módulo, sendo a ele atribuídos, em conjunto, todos

os estágios, e a escolha pela atribuição nestes moldes será feita

seguindo a classificação disposta no artigo 3º.

§ 1º Cada turma de estágio supervisionada pelo docente

corresponde a 4 (quatro) horas-aula de trabalho semanal.

§ 2º Aos docentes que desempenharem a função de supervisor

de estágios nos termos do inciso II do caput não se aplica

o disposto no art. 2º desta Portaria, resguardadas as disposições

da Lei nº 16.115, de 9 de janeiro de 2015.

§ 3º Os docentes que supervisionarem estágio deverão

cumprir plantão semanal na Escola, em dia e horário fixos

acordados com a Supervisão Geral, para atender o aluno fora

do período de aula deste.

Art. 6º Os professores contratados por tempo determinado

em exercício na data da publicação desta Portaria participarão

do processo de escolha e atribuição de turnos, aulas e estágios

no 2º semestre do ano letivo de 2015 em listas de classificação

específicas, observados os mesmos critérios, bases e condições

estabelecidas para o professor ocupante de emprego público.

Art. 7º O processo de escolha e atribuição de turnos, aulas

e estágios será feito em 2 (duas) etapas, na seguinte conformidade:

I – 1ª etapa: escolha e atribuição aos professores ocupantes

de empregos públicos;

II – 2ª etapa: escolha e atribuição aos professores contratados

por tempo determinado.

Parágrafo único. As aulas e estágios serão atribuídas aos

classificados de acordo com o número de horas-aula correspondente

à respectiva jornada de trabalho, a ser definida no

momento da escolha.

Art. 8º Para efeito de classificação para o procedimento de

escolha e atribuição de turnos, aulas e estágios, será desenvolvida

sessão pública na Escola, presidida pelo Supervisor Geral.

§ 1º A sessão pública será composta das seguintes fases:

I – publicação da classificação prévia, contendo a pontuação

obtida pelos professores em ordem decrescente;

II – manifestação imediata dos professores interessados em

recorrer da classificação prévia, apresentando, verbalmente ou

por escrito, as razões recursais;

III – decisão do Chefe da Assessoria Técnico Jurídica da

Fundação Paulistana acerca dos recursos eventualmente apresentados;

IV – publicação da classificação definitiva, contendo a

pontuação obtida pelos professores em ordem decrescente, e

convocação para o procedimento de escolha e atribuição de

turnos, aulas e estágios no primeiro dia útil seguinte.

§ 2º A sessão pública acontecerá no dia 24 de julho de

2015, em horário determinado e publicizado pela Supervisão

Geral da Escola.

Art. 9º A Supervisão Geral da Escola Técnica de Saúde Pública

Professor Makiguti divulgará o cronograma com as datas

da realização da sessão pública de classificação, nos termos do

art. 8º, e da convocação para a escolha e atribuição de turnos,

aulas e estágios.

Art. 10. Caso o processo de atribuição de aulas se encerre

com a existência de aulas não preenchidas, os professores de

outros cursos que tenham habilitação profissional específica

e carga horária disponível poderão optar pela atribuição das

aulas restantes, independentemente da opção de curso.

Parágrafo único. Os critérios de classificação para a atribuição

referida no caput deste artigo são aqueles previstos no

presente diploma.

Art. 11. É permitido aos professores que tenham habilitação

profissional específica exigida solicitar transferência para

outros cursos.

Parágrafo único. Caso esses professores no futuro venham

a ser transferidos para os cursos onde anteriormente lecionavam,

esse tempo passado será resgatado e computado para

fins de escolha ou atribuição de aulas de que trata o artigo 3º.

Art. 12. Para efeitos de contagem de tempo de efetivo

exercício e classificação em futuros processos de atribuição de

turnos, aulas e estágios, os docentes que tiverem aulas atribuídas

nos termos do artigo 10 terão o respectivo tempo de efetivo

exercício contado como sendo no curso em que cumpram a

maior parte de sua jornada.

Art. 13. Para a atribuição de turnos, aulas e estágios aos

professores que iniciarem o exercício após a conclusão do

processo de escolha de que trata esta Portaria, será considerada

a classificação obtida no concurso de ingresso, observadas as

regras de desempate do artigo 4º quando for o caso.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Geral

da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura.

Art. 15. Esta portaria entrará em vigor na data de sua

publicação.

**Servidor, Pág.47**

**GOVERNO MUNICIPAL**

**CONSELHO MUNICIPAL DE**

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - COMAP**

**ATA DA 115ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

**DO CONSELHO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PÚBLICA – COMAP REALIZADA EM 20 DE JULHO**

**DE 2015.**

Aos 20 de Julho de 2015, às 14H30 horas, sob a presidência

do Sr. Luis Eduardo Patrone Regules, realizou-se a 115ª

reunião Plenária Extraordinária do Conselho Municipal de

Administração Pública – COMAP, na sala de reuniões da Assessoria

Técnica, da Secretaria do Governo Municipal, estando

presentes os seguintes membros: Patrícia Guilharducci, de SGM/

AT; Raymundo Augusto do Nascimento Filho, Suplente de SF;

Vinicius Gomes dos Santos, Suplente de SNJ; Willian Fernandes,

Suplente de SMRG; Zilda Aparecida Petrucci, Suplente de SMG.

O Conselho foi instituído pelo Decreto nº. 50.514/2009 e posteriores

alterações e os membros nomeados por meio da seguinte

portaria: Portaria 96 de 27 de fevereiro de 2015.

Dado início a centésima décima quinta reunião extraordinária,

segue abaixo resumo das deliberações:

1. Foram apreciadas as propostas de nomeações/designações

formalizadas pelas diversas Secretarias e obtiveram manifestação

favorável ao prosseguimento, uma vez examinadas

as declarações apresentadas em atendimento ao Decreto n°

50.898/2009, com vistas a evitar situações que possam contrariar

o disposto da Súmula 13 do Supremo Tribunal Federal, bem

como, ao Decreto nº 53.177/2012:

****